



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**LEI Nº 2361, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA ART. 1º DA LEI 2329, DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei 2329 de 28 de Dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Educação, sendo até: 30 (trinta) Professores de Educação Infantil, 03 (três) Supervisor Escolar e 03 (três) Orientador Educacional, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
30	Professor de Educação Infantil	09
03	Supervisor Escolar	09
03	Orientador Educacional	09

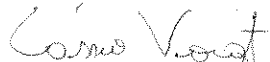
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de fevereiro de 2022.**

  
**CELSO BASSANI BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

  
**CÁSSIO VOIGT FERREIRA**  
**Secretário de Administração**